

m e E=670.185,704 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,29 m, com azimute de 17°42'05" até encontrar o Ponto 297, definido pela coordenada UTM N=7.940.829,897 m e E=670.186,098 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,09 m, com azimute de 19°15'12" até encontrar o Ponto 298, definido pela coordenada UTM N=7.940.832,816 m e E=670.187,117 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,49 m, com azimute de 353°29'15" até encontrar o Ponto 299, definido pela coordenada UTM N=7.940.833,306 m e E=670.187,061 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,49 m, com azimute de 352°18'54" até encontrar o Ponto 300, definido pela coordenada UTM N=7.940.848,659 m e E=670.184,989 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,25 m, com azimute de 281°08'19" até encontrar o Ponto 301, definido pela coordenada UTM N=7.940.849,480 m e E=670.180,822 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 11,67 m, com azimute de 351°10'49" até encontrar o Ponto 302, definido pela coordenada UTM N=7.940.861,014 m e E=670.179,032 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 9,21 m, com azimute de 358°44'33" até encontrar o Ponto 303, definido pela coordenada UTM N=7.940.870,218 m e E=670.178,830 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 40,66 m, com azimute de 356°11'23" até encontrar o Ponto 304, definido pela coordenada UTM N=7.940.910,784 m e E=670.176,128 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 13,02 m, com azimute de 359°54'19" até encontrar o Ponto 305, definido pela coordenada UTM N=7.940.923,804 m e E=670.176,107 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 6,58 m, com azimute de 355°57'58" até encontrar o Ponto 306, definido pela coordenada UTM N=7.940.930,364 m e E=670.175,644 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,40 m, com azimute de 66°58'31" até encontrar o Ponto 307, definido pela coordenada UTM N=7.940.931,692 m e E=670.178,770 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,96 m, com azimute de 357°42'02" até encontrar o Ponto 308, definido pela coordenada UTM N=7.940.936,651 m e E=670.178,570 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,27 m, com azimute de 7°23'11" até encontrar o Ponto 309, definido pela coordenada UTM N=7.940.940,889 m e E=670.179,120 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,52 m, com azimute de 353°19'36" até encontrar o Ponto 310, definido pela coordenada UTM N=7.940.941,403 m e E=670.179,060 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,75 m, com azimute de 312°12'38" até encontrar o Ponto 311, definido pela coordenada UTM N=7.940.942,576 m e E=670.177,767 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,64 m, com azimute de 335°21'52" até encontrar o Ponto 312, definido pela coordenada UTM N=7.940.944,068 m e E=670.177,083 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,72 m, com azimute de 323°33'29" até encontrar o Ponto 313, definido pela coordenada UTM N=7.940.944,648 m e E=670.176,654 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,57 m, com azimute de 313°59'54" até encontrar o Ponto 314, definido pela coordenada UTM N=7.940.945,047 m e E=670.176,242 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,58 m, com azimute de 304°44'46" até encontrar o Ponto 315, definido pela coordenada UTM N=7.940.945,375 m e E=670.175,769 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,58 m, com azimute de 295°03'41" até encontrar o Ponto 316, definido pela coordenada UTM N=7.940.945,618 m e E=670.175,248 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,07 m, com azimute de 288°43'46" até encontrar o Ponto 317, definido pela coordenada UTM N=7.940.946,925 m e E=670.171,394 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,46 m, com azimute de 3°26'52" até encontrar o Ponto 318, definido pela coordenada UTM N=7.940.950,383 m e E=670.171,602 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,83 m, com azimute de 268°44'17" até encontrar o Ponto 319, definido pela coordenada UTM N=7.940.950,299 m e E=670.167,772 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,28 m, com azimute de 265°04'03" até encontrar o Ponto 320, definido pela coordenada UTM N=7.940.950,016 m e E=670.164,502 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,15 m, com azimute de 261°39'18" até encontrar o Ponto 321, definido pela coordenada UTM N=7.940.949,413 m e E=670.160,392 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 6,62 m, com azimute de 256°20'32" até encontrar o Ponto 322, definido pela coordenada UTM N=7.940.947,849 m e E=670.153,955 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,11 m, com azimute de 250°45'54" até encontrar o Ponto 323, definido pela coordenada UTM N=7.940.946,826 m e E=670.151,022 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,91 m, com azimute de 243°27'59" até encontrar o Ponto 324, definido pela coordenada UTM N=7.940.944,631 m e E=670.146,626 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,98 m, com azimute de 238°12'45" até encontrar o Ponto 325, definido pela coordenada UTM N=7.940.942,009 m e E=670.142,395 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,16 m, com azimute de 233°25'22" até encontrar o Ponto 326, definido pela coordenada UTM N=7.940.939,532 m e E=670.139,057 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 2,72 m, com azimute de 227°55'04" até encontrar o Ponto 327, definido pela coordenada UTM N=7.940.937,710 m e E=670.137,039 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,68 m, com azimute de 225°50'04" até encontrar o Ponto 328, definido pela coordenada UTM N=7.940.936,537 m e E=670.135,831 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,98 m, com azimute de 239°25'25" até encontrar o Ponto 329, definido pela coordenada UTM N=7.940.934,005 m e E=670.131,546 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 8,22 m, com azimute de 241°16'49" até encontrar o Ponto 330, definido pela coordenada UTM N=7.940.930,054 m e E=670.124,336 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,56 m, com azimute de 246°10'43" até encontrar o Ponto 331, definido pela coordenada UTM N=7.940.928,618 m e E=670.121,083 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,74 m, com azimute de 249°38'37" até encontrar o Ponto 332, definido pela coordenada UTM N=7.940.926,969 m e E=670.116,640 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,46 m, com azimute de 253°24'36" até encontrar o Ponto 333, definido pela coordenada UTM N=7.940.925,696 m e E=670.112,367 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 6,59 m, com azimute de 248°14'51" até encontrar o Ponto 334, definido pela coordenada UTM N=7.940.923,253 m e E=670.106,244 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 5,08 m, com azimute de 257°28'16" até encontrar o Ponto 335, definido pela coordenada UTM N=7.940.922,151 m e E=670.101,284 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,37 m, com azimute de 260°58'12" até encontrar o Ponto 336, definido pela coordenada UTM N=7.940.921,622 m e E=670.097,958 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,11 m, com azimute de 255°39'58" até encontrar o Ponto 337, definido pela coordenada UTM N=7.940.920,605 m e E=670.093,976 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,75 m, com azimute de 257°43'14" até encontrar o Ponto 338, definido pela coordenada UTM N=7.940.919,807 m e E=670.090,311 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 2,72 m, com azimute de 264°15'26" até encontrar o Ponto 339, definido pela coordenada UTM N=7.940.919,535 m e E=670.087,604 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,99 m, com azimute de 197°47'10" até encontrar o Ponto 340, definido pela coordenada UTM N=7.940.915,732 m e E=670.086,384 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,86 m, com azimute de 264°13'36" até encontrar o Ponto 341, definido pela coordenada UTM N=7.940.915,544 m e E=670.084,534 m, deste, segue confrontando neste trecho, com Rodovia MG 010 - CNPJ: 17.309.790/0001-94, com distância de 19,30 m, com azimute de 308°25'33" até encontrar o Ponto 342, definido pela coordenada UTM N=7.940.927,537 m e E=670.069,416 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,47 m, com azimute de 312°33'29" até encontrar o Ponto 343, definido pela coordenada UTM N=7.940.934,616 m e E=670.061,707 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,27 m, com azimute de 316°13'35" até encontrar o Ponto 344, definido pela coordenada UTM N=7.940.942,028 m e E=670.054,606 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 9,83 m, com azimute de 321°22'15" até encontrar o Ponto 345, definido pela coordenada UTM N=7.940.949,708 m e E=670.048,468 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 12,80 m, com azimute de 327°37'48" até encontrar o Ponto 346, definido pela coordenada UTM N=7.940.960,516 m e E=670.041,617 m, deste, segue confrontando neste trecho, com Edinei Ribeiro da Silva - CPF: 087.723.098-65, com distância de 12,15 m, com azimute de 127°13'30" até encontrar o Ponto 347, definido pela coordenada UTM N=7.940.953,169 m e E=670.051,288 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 12,49 m, com azimute de 116°23'02" até encontrar o Ponto 348, definido pela coordenada UTM N=7.940.947,618 m e E=670.062,478 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 8,53 m, com azimute de 107°08'09" até encontrar o Ponto 349, definido pela coordenada UTM N=7.940.945,104 m e E=670.070,632 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,88 m, com azimute de 101°14'16" até encontrar o Ponto 350, definido pela coordenada UTM N=7.940.944,152 m e E=670.075,422 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 5,86 m, com azimute de 96°30'53" até encontrar o Ponto 351, definido pela coordenada UTM N=7.940.943,487 m e E=670.081,247 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,12 m, com azimute de 92°34'03" até encontrar o Ponto 352, definido pela coordenada UTM N=7.940.943,347 m e E=670.084,362 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 2,87 m, com azimute de 89°56'14" até encontrar o Ponto 353, definido pela coordenada UTM N=7.940.943,351 m e E=670.087,229 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 2,09 m, com azimute de 87°45'28" até encontrar o Ponto 354.

II – área 02(m²): 296,00, perímetro 02(m):92,12 partindo do Ponto 526, definido pela coordenada UTM N=7.940.728,722 m e E=670.089,145 m, deste, segue confrontando neste trecho, com Dirce Maria de Jesus Ribas - CPF: 023.895.046-80, com distância de 1,30 m, com azimute de 105°02'18" até encontrar o Ponto 527, definido pela coordenada UTM N=7.940.728,384 m e E=670.090,402 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,50 m, com azimute de 104°47'50" até encontrar o Ponto 528, definido pela coordenada UTM N=7.940.728,258 m e E=670.090,881 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,01 m, com azimute de 104°36'55" até encontrar o Ponto 529, definido pela coordenada UTM N=7.940.728,004 m e E=670.091,855 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 3,68 m, com azimute de 104°21'49" até encontrar o Ponto 530, definido pela coordenada UTM N=7.940.727,092

m e E=670.095,416 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 5,08 m, com azimute de 160°27'19" até encontrar o Ponto 531, definido pela coordenada UTM N=7.940.722,304 m e E=670.097,115 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,83 m, com azimute de 92°06'45" até encontrar o Ponto 532, definido pela coordenada UTM N=7.940.722,237 m e E=670.098,941 m, deste, segue confrontando neste trecho, com Rodovia MG 010 - CNPJ: 17.309.790/0001-94, com distância de 1,52 m, com azimute de 238°40'30" até encontrar o Ponto 533, definido pela coordenada UTM N=7.940.721,448 m e E=670.097,645 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,05 m, com azimute de 249°33'00" até encontrar o Ponto 534, definido pela coordenada UTM N=7.940.716,190 m e E=670.083,546 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,07 m, com azimute de 258°04'30" até encontrar o Ponto 535, definido pela coordenada UTM N=7.940.713,077 m e E=670.068,804 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 9,69 m, com azimute de 262°32'09" até encontrar o Ponto 536, definido pela coordenada UTM N=7.940.711,818 m e E=670.059,197 m, deste, segue confrontando neste trecho, com Dirce Maria de Jesus Ribas - CPF: 023.895.046-80, com distância de 2,59 m, com azimute de 33°50'14" até encontrar o Ponto 537, definido pela coordenada UTM N=7.940.713,970 m e E=670.060,640 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 2,68 m, com azimute de 56°45'13" até encontrar o Ponto 538, definido pela coordenada UTM N=7.940.715,437 m e E=670.062,878 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,67 m, com azimute de 69°30'08" até encontrar o Ponto 539, definido pela coordenada UTM N=7.940.716,020 m e E=670.064,439 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,09 m, com azimute de 71°25'50" até encontrar o Ponto 540, definido pela coordenada UTM N=7.940.716,366 m e E=670.065,469 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,00 m, com azimute de 71°06'01" até encontrar o Ponto 541, definido pela coordenada UTM N=7.940.716,691 m e E=670.066,418 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,02 m, com azimute de 71°04'54" até encontrar o Ponto 542, definido pela coordenada UTM N=7.940.717,021 m e E=670.067,380 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,65 m, com azimute de 71°03'59" até encontrar o Ponto 543, definido pela coordenada UTM N=7.940.717,232 m e E=670.067,996 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,01 m, com azimute de 71°03'37" até encontrar o Ponto 544, definido pela coordenada UTM N=7.940.717,562 m e E=670.068,955 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,77 m, com azimute de 70°13'53" até encontrar o Ponto 545, definido pela coordenada UTM N=7.940.717,820 m e E=670.069,675 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,73 m, com azimute de 3°57'53" até encontrar o Ponto 546, definido pela coordenada UTM N=7.940.722,534 m e E=670.070,002 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 4,30 m, com azimute de 70°48'46" até encontrar o Ponto 547, definido pela coordenada UTM N=7.940.723,947 m e E=670.074,062 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,99 m, com azimute de 70°44'29" até encontrar o Ponto 548, definido pela coordenada UTM N=7.940.724,275 m e E=670.074,999 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,99 m, com azimute de 70°39'26" até encontrar o Ponto 549, definido pela coordenada UTM N=7.940.724,602 m e E=670.075,933 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,99 m, com azimute de 70°34'23" até encontrar o Ponto 550, definido pela coordenada UTM N=7.940.724,930 m e E=670.076,862 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,98 m, com azimute de 70°28'29" até encontrar o Ponto 551, definido pela coordenada UTM N=7.940.725,258 m e E=670.077,786 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,98 m, com azimute de 70°21'50" até encontrar o Ponto 552, definido pela coordenada UTM N=7.940.725,586 m e E=670.078,707 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,97 m, com azimute de 70°15'12" até encontrar o Ponto 553, definido pela coordenada UTM N=7.940.725,915 m e E=670.079,623 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,97 m, com azimute de 70°07'43" até encontrar o Ponto 554, definido pela coordenada UTM N=7.940.726,245 m e E=670.080,534 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,97 m, com azimute de 69°59'28" até encontrar o Ponto 555, definido pela coordenada UTM N=7.940.726,575 m e E=670.081,441 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,96 m, com azimute de 69°51'14" até encontrar o Ponto 556, definido pela coordenada UTM N=7.940.726,906 m e E=670.082,343 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,92 m, com azimute de 69°42'08" até encontrar o Ponto 557, definido pela coordenada UTM N=7.940.727,225 m e E=670.083,206 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,89 m, com azimute de 68°41'17" até encontrar o Ponto 558, definido pela coordenada UTM N=7.940.727,547 m e E=670.084,031 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,45 m, com azimute de 67°47'03" até encontrar o Ponto 559, definido pela coordenada UTM N=7.940.727,715 m e E=670.084,443 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 0,48 m, com azimute de 67°48'44" até encontrar o Ponto 560, definido pela coordenada UTM N=7.940.727,897 m e E=670.084,889 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 1,81 m, com azimute de 67°40'32" até encontrar o Ponto 561, definido pela coordenada UTM N=7.940.728,583 m e E=670.086,560 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 2,59 m e azimute de 86°55'28" até encontrar o Ponto 526, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DECRETO NE Nº 503, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$522.633.837,85.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$522.633.837,85 (quinhentos e vinte e dois milhões seiscentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
II – do saldo financeiro da receita de recursos de Taxa de Expediente – Administração Indireta do Instituto Mineiro de Agropecuária, no valor de R\$14.051,63 (quatorze mil cinquenta e um reais e sessenta e três centavos);

III – do excesso de arrecadação da receita de recursos de Taxa de Expediente – Administração Indireta do Instituto Mineiro de Agropecuária, no valor de R\$1.651.461,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Instituto Mineiro de Agropecuária, no valor de R\$565.794,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais);

V – do convênio nº 6236/2020, firmado em 5 de março de 2020 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Araxá, no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 805472/2014, firmado em 10 de outubro de 2014 entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$16.955,62 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais sessenta e dois centavos);

VII – do excesso de arrecadação da receita de Alienação de Bens de Entidades Estaduais da Fundação Helena Antipoff, no valor de R\$4.603,50 (quatro mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2020; 232ª da Independência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 503, de 10 de dezembro de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 201)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	RS
1251.06181034-4.048-0001-4490-1-10.8	330.000,00
1251.12362036-2.019-0001-3390-0-10.8	102.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12362107-4.304-0001-4490-0-10.8	67.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	
1271.13392056-4.322-0001-4490-1-10.8	44.750,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-70.1	11.500,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201210235644014.